

EMENTA	
Área temática	IV - Operacional
Disciplina	2 - Técnicas e ações policiais (TAP)
Módulo	e - Abordagem
Código	IV.2.e
<p>Mapa de competências</p> <p>A partir dos conhecimentos aplicados, embasados na relação ensino-aprendizagem, são competências decorrentes desse processo a compreensão dos aspectos técnicos e legais e o desenvolvimento de habilidades cognitivas e operacionais para que o policial civil atue de forma dinâmica e eficiente em abordagens policiais, com o intuito de resguardar a integridade física da equipe policial e dos demais envolvidos na operação.</p>	
Carga horária recomendada: 80 horas	
<p>Descrição</p> <p>A abordagem policial é uma atividade constante para o agente policial no exercício de suas funções. É também uma das atividades mais delicadas e perigosas nas intervenções policiais. Pode ocorrer em lugares inusitados e envolve diversos tipos de pessoas, desde infratores da lei até pessoas em situação vulnerável.</p> <p>Em razão disso, o policial deverá se preparar para atuar em ocorrências em que estará sujeito a fortes pressões psicológicas e ainda assim deverá se manter em condições de empregar técnicas que demandem habilidades psicomotoras. O momento da aproximação e do contato com as pessoas suspeitas, ou que estejam perturbando a ordem pública, é sempre muito delicado.</p> <p>Realizar uma abordagem é periculoso, é o ato da equipe policial aproximar-se de pessoas a pé, em veículos ou em imóveis, que estejam em situações de: fundadas suspeitas, necessidade de fiscalização ou cometimento de infração penal, as quais exigem intervenção. Desta feita, o policial aproximará, questionará e identificará vários tipos de pessoas, podendo partir para uma busca, lidando neste momento com indivíduos emocionalmente descontrolados e até mesmo violentos.</p> <p>O conhecimento técnico profissional deve ser construído dentro da realidade que o policial atuará, a partir dos princípios dos direitos humanos e tendo como base teórica a legislação vigente. Um treinamento de qualidade vai fazer com que os profissionais valorizem os procedimentos técnicos operacionais, como expressão da competência, da ética e da segurança profissional, para conseqüente eficácia nas diligências policiais, sem riscos desnecessários e sem violação de direitos.</p> <p>Portanto, é essencial o estudo do tema abordagem policial através de um processo de ensino-aprendizagem no ambiente corporativo.</p>	
<p>Objetivo</p> <p>Criar condições para que o policial civil possa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ ampliar conhecimentos para compreender os princípios, conceitos, aspectos legais e fundamentos das abordagens policiais;</li> <li>➤ desenvolver e exercitar habilidades para aplicar adequadamente as ferramentas e técnicas de abordagem em pessoas, edificações, veículos e coletivos, empregando com sucesso os procedimentos em diligências e intervenções policiais;</li> <li>➤ fortalecer atitudes para reconhecer a importância das abordagens</li> </ul>	

policiais na repressão qualificada.

#### Conteúdo Programático

1. Fundamentos da abordagem
  - 1.1. Poder de polícia
  - 1.2. Fundada suspeita
  - 1.3. Legislação e jurisprudência relevantes
2. Finalidades da abordagem policial
  - 2.1. Preventiva/ ostensiva
  - 2.2. Repressiva
3. Fases da abordagem
  - 3.1. Planejamento
    - 3.1.1. Avaliação de periculosidade do alvo e perecimento de provas
    - 3.1.2. Avaliação de oportunidade e conveniência
    - 3.1.3. Seleção de local
    - 3.1.4. Empenho de equipe
    - 3.1.5. Seleção de equipamentos
    - 3.1.6. Plano de ação
  - 3.2. Execução da abordagem policial
    - 3.2.1. Cautelas de segurança
    - 3.2.2. Elemento Surpresa
    - 3.2.3. Rapidez
    - 3.2.4. Vigor da ação
    - 3.2.5. Aproximação
    - 3.2.6. Embarque e desembarque
    - 3.2.7. Comandos verbais
    - 3.2.8. Identificação
    - 3.2.9. Verificação e busca
    - 3.2.10. Cumprimento da medida cautelar ou flagrante
    - 3.2.11. Encaminhamentos ou liberação de envolvidos
4. Elementos na abordagem de pessoas
  - 4.1. Atitude suspeita
  - 4.2. Flagrante delito
  - 4.3. Situação de vulnerabilidade
  - 4.4. Abordagem de policiais
  - 4.5. Quantidade de abordados
5. Procedimentos de abordagem em veículos
  - 5.1. Suspeitos
  - 5.2. Em procedimentos de rotina
  - 5.3. Com películas escuras
  - 5.4. Coletivos e ônibus
  - 5.5. Busca em veículos
  - 5.6. Condução de veículos apreendidos
6. Procedimentos de abordagem em edificações
7. Procedimentos de abordagem em embarcação fluvial
8. Procedimentos na viatura
  - 8.1. Segurança com armamento
  - 8.2. Controle de cano e gatilho
  - 8.3. Tiro embarcado
  - 8.4. Condução de suspeito/preso

Bibliografia indicada

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.689**, de 03 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. Rio de Janeiro: 1941.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848**, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Rio de Janeiro: 1940.

BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1990.

BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, 2006.

BRASIL. Ministério da Justiça e Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Guia de Direitos Humanos: conduta ética, técnica e legal para Instituições Policiais Militares**. Brasília, 2008.

BRASIL. **Decreto nº 40**, de 15 de fevereiro de 1991. Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes (CCT). Mantém concessões, permissões e autorizações nos casos que menciona e dá outras providências. Brasília, 1991.

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990.

BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Estatuto do Idoso. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasília, 2003.

BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Estatuto da Igualdade Racial. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília, 2010.

BRASIL. Ministério da Justiça e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Portaria Interministerial nº 4.226**, de 31 de dezembro de 2010. Estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública. Brasília, 2010.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei**: 1979.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Conjunto de Princípios para a Proteção de Todas as Pessoas Sujeitas a Qualquer forma de Detenção ou Prisão**: 1988.

OLIVEIRA. Alexandre Fontenelle. **Manual de negociação de Conflitos**. Vol.09. Rio de Janeiro: ISP, 2008.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei** (PBUFAF), 1990.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Princípios Orientadores para Aplicação Efetiva do Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei**, 1989.

FERRAZ, Claudio Armando. **Manual de Abordagem a Veículos e Edificações**. Rio de Janeiro: ISP, 2008.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. **MATRIZ CURRICULAR NACIONAL para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública/ coordenação**: Andréa da Silveira Passos..(et AL). Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2014

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Súmula Vinculante nº 11**. Brasília, 2008.

Estratégias de ensino e aprendizagem

As estratégias de ensino e aprendizagem estão dispostas na MACPC/GO e devem ser escolhidas pelo facilitador, restringindo-se a métodos e técnicas adequados aos objetivos.

Avaliação de Aprendizagem

A avaliação do aluno seguirá as disposições do Regimento Interno da ESPC. Serão ainda utilizadas avaliações de aprendizagem diagnóstica, formativa e somativa, como forma de aperfeiçoamento do ensino.

Referências Bibliográficas

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. **MATRIZ CURRICULAR NACIONAL para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública**/ coordenação: Andréa da Silveira Passos..(et AL). Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2014